



21º Tabelião de Notas

SÃO PAULO - CAPITAL

LUIZ AFFONSO SPAGNUOLO MEDINA
Tabelião

Doc.
000902

São Paulo, 29 de agosto de 2005
Ref.: Ofício Circular nº 2340/2005 - TCR
Expediente não registrado

Ofício nº 132/2005

Exmo. Sr. Juiz de Direito:

Em obediência aos termos do ofício supra referido informamos V.Exa. haveremos situado nesta serventia tão somente os documentos abaixo descritos, cujas cópias e certidão seguem anexados:-

1- Cartões de autógrafo de GILBERTO ALIPIO MANSUR e de SANDRO ANTONIO SCODRO;

2- Escritura de venda e compra lavrada em 17/03/1997, páginas 160/163 do livro nº 2386, através da qual GILBERTO ALIPIO MANSUR e sua esposa, VIVINA DE ASSIS VIANA MANSUR adquiriram de VILMA DE SOUZA BARROS o imóvel especificado naquele ato.

Sendo o que se apresenta para o momento aproveitamos a oportunidade para externarmos à V.Exa. nossos protestos de respeito e distinta consideração.

Atenciosamente,

Luiz Affonso Spagnuolo Medina
Tabelião

RQS nº 03/2005 - CN CPMI - CORREIOS Fls Nº <u>0030</u> Do <u>3600</u>
--



21° Tabelião de Notas

SÃO PAULO - CAPITAL

LUIZ AFFONSO SPAGNUOLO MEDINA
Tabelião

Exmo. Sr.

Dr. MÁRCIO MARTINS BONILHA FILHO

M.M. Juiz de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos e
Corregedor Permanente do 21º Tabelião de Notas

São Paulo - Capital.





21° Tabelião de Notas

MAURÍCIO AUGUSTO ANGELINI BOTEON
Tabelião Designado

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fis Nº 1033
3600
Doc. _____



21° Tabelião de Notas

SÃO PAULO - CAPITAL

LUIZ AFFONSO SPAGNUOLO MEDINA
Tabelião

CERTIDÃO

LUIZ AFFONSO SPAGNUOLO MEDINA, 21° Tabelião de Notas de São Paulo, na forma da lei, etc...

C E R T I F I C A que as cópias anexas foram extraídas nos termos do disposto no artigo 19, § 1º da Lei Federal nº 6.015/73 c/c o artigo 6º, inciso II da Lei Federal 8.935/94 e tratam-se de reproduções em inteiro teor, do seguinte:

ATO: ESCRITURA DE VENDA E COMPRA*****

Livro: 2386 (dois mil trezentos e oitenta e seis)

Fls: 160 (cento e sessenta)

Data: 17.03.1997 (dezessete de março de mil novecentos e noventa e sete)

A presente certidão é composta por 04 (quatro) fotocópias anexas, devidamente numerada e rubricada. De tudo dou fé. São Paulo, 29.08.2005 (vinte e nove de agosto de dois mil e cinco). Eu, Igor Gabriel Cano (Igor Gabriel Cano Alves), auxiliar, extrai. Eu, Ione dos Santos Mendonça Cruz (Ione dos Santos Mendonça Cruz), escrevente autorizada, conferi, subscrevo e assino.

Ione dos Santos Mendonça Cruz
Escrevente autorizada

21.º TABELIÃO DE NOTAS
Ione dos Santos Mendonça Cruz
Escrevente Autorizada

RQS nº 03/2005 - CN CPMI - CORREIOS
Fls Nº <u>0034</u>
3600
Doc. _____

Jayr Castilho Aggio

21.º TABELIONATO DE NOTAS

DE NOTAS
Mendonça Cruz
utilizada

2386160
278600

ESCRITURA DE VENDA E COMPRA

S A I B A M

quantos esta pública escritura virem, que aos (17) dezessete dias do mês de março de mil novecentos e noventa e sete (1997), nesta cidade de São Paulo, Capital do Estado de mesmo nome, na Alameda Lorena, nº 1.041, apartamento 142, onde a chamado vim, e ai, perante mim Tabelião, compareceram partes entre si, justas e contratadas, a saber:- como outorgante vendedora, **VILMA DE SOUZA BARROS**(RG. 1.526.083/SSP-RJ e CIC 022.762.048/85), brasileira, separada judicialmente, do comércio, residente e domiciliada nesta Capital, na rua Batatais, nº 577, apartamento 81; que declara, sob as penas da lei, não estar vinculada ao INSS, como empregadora ou contribuintes obrigatória; e, como outorgados compradores, **GILBERTO ALÍPIO MANSUR**(RG. 5.338.227-4/SSP-SP e CIC 026.186.308/82), jornalista e sua esposa, **VIVINA DE ASSIS VIANA MANSUR**(RG. 5.283.496-4/SSP-SP e CIC 460.761.668/00), escritora, ambos brasileiros, casados sob o regime da comunhão de bens, anteriormente à vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta Capital, na Alameda Lorena, nº 1.041, apartamento 142.- Os presentes conhecidos entre si e reconhecidos como os próprios por mim, através da documentação apresentada, do que tudo dou fé.- E, ante mim, pela outorgante, foi dito: I) - Que, a justo título, livre e desembaraçado de quaisquer dúvidas, dívidas, encargos e ônus, mesmo hipotecas legais ou convencionais, impostos e taxas em atraso, expressamente não haver débitos para com o condomínio e sob as penas da lei, não ser objeto de ações reais ou pessoais reipersecutórias, é senhora e legítima possuidora dos imóveis consistentes no **APARTAMENTO NUMERO 81 (OITENTA E UM)**, localizado no 8º andar do EDIFÍCIO MARIA TERESA e nas **VAGAS NUMEROS 33 (TRINTA E TRES)**, para carro pequeno, **40 (QUARENTA)** para carro

ROS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
FIS. Nº 3600
Doc. _____

7

Jayr Castilho Aggio

21.º TABELIONATO DE NOTAS

responsabilizam-se, expressa e solidariamente, por eventuais débitos de impostos, taxas e demais tributos incidentes sobre os imóveis, tudo de conformidade com o artigo 36 do Decreto 4476/84; e, c) aceitam a presente escritura em seus expressos termos e dizeres.- Assim o disseram, pediram-me e lavrei esta escritura, a qual feita li em voz alta, acharam-na conforme, outorgaram, aceitaram e assinam, dispensando as testemunhas instrumentarias nos termos do provimento 58/89 da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça.- Foi emitida declaração sobre operação imobiliária nos termos da Instrução Normativa 50/95 da Secretaria da Receita Federal.

Subst. Desiguado, e Subscrit.
Au, Adriano Alin Silic, juntamente a Cons. *[Signature]*

Silma de Souza Barros

opilho a. manum - GILBERTO ALÍPIO MANSUR

Vivian de Azeis Vianna Mansur

21.º TABELIÃO DE NOTAS
Ione dos Santos Mendonça Cruz
Escrivente Autorizada

21.º CARTÓRIO DE NOTAS	
JAYR CASTILHO AGGIO	
Tabelião.	
Valor cobrado pelo	<i>bruto</i>
Ao serventário	<i>1453,34</i>
Ao Estado	<i>392,40</i>
Ao IPENP	<i>290,67</i>
(Outros)	<i>12,53</i>
TOTAL	<i>2150,94</i>
RECEBIDO	
(responsável)	

Jayr Castilho Aggio

21.º TABELIONATO DE NOTAS

ÇÃO DE NOTAS
 s Mendonça Cruz
 nte Autorizada



tação de paga e satisfeita, para não mais repetir; o restante do preço, ou seja, R\$150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS), será pago através de 03 (três) parcelas mensais, consecutivas e iguais, cada uma no valor de R\$50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), tendo como vencimento a primeira delas, no dia 02 (dois) de abril de 1997 e as demais nos mesmos dias dos meses subsequentes ou seja, 02 (dois) de maio de 1997 e 02 (dois) de junho de 1997; parcelas essas que são representadas por 03 (três) notas promissórias de iguais valores e vencimentos, emitidas em caráter "Pró soluto", de cujo recebimento total, a outorgante vendedora dá aos outorgados compradores, plena, geral e irrevogável quitação de paga e satisfeita, para nada mais reclamar sob qualquer fundamento; em consequência, cede e lhes transfere, como de fato cedido e transferido tem, desde já e para sempre, toda a posse, domínio, direito e ação que sobre os imóveis vendidos tinham e exerciam, obrigando-se por si, herdeiros e sucessores a fazer a presente venda sempre boa, firme e valiosa e a responder pela evicção na forma da lei; III) - Em cumprimento ao Decreto-Federal número 93.240, a outorgante vendedora exibiu-me as Certidões de Propriedades, com negativa de ônus e alienações, expedidas pelo 4º Cartório de Registro de Imóveis desta Capital, em 03 de março de 1997, que ficam arquivadas nestas notas na pasta própria nº A-144 sob número de ordem 18.043, deixando de apresentar as demais certidões, por dispensa expressa dos outorgados; IV) - Pelos outorgados me foi dito que realmente dispensam a outorgante da apresentação das demais certidões, exibindo-me em seguida a guia de recolhimento do imposto sobre transmissão devido pela presente, à Prefeitura do Município de São Paulo no valor de R\$14.988,26, recolhida nesta data, através do Banco Mercantil de Descontos S.A., agência 008, autenticada sob nº 299, da qual uma via acompanhará o traslado da presente; e, V) - Finalmente por todos os contratantes foi dito ainda que: a) requerem e autorizam o Senhor Oficial do Registro de Imóveis competente a proceder aos atos necessários ao registro da presente;

RQS nº 03/2005 - CN
de GPMI Imóveis
0036
3600
Doc. _____

7

Jayr Castilho Aggio

21.º TABELIONATO DE NOTAS

grande, e 41 (QUARENTA E UM), para carro grande, todas situadas no subsolo do EDIFÍCIO MARIA TERESA, à rua Batatais, nº 577, no 28º Subdistrito, Jardim Paulista, 4ª Circunscrição Imobiliária do Município e Comarca desta Capital, que assim individualmente se descrevem e caracterizam: APARTAMENTO: - com a área privativa de 305,98ms²., a área comum de 70,99ms². e a área total de 376,97ms²., correspondendo-lhe a fração ideal no terreno e coisas comuns de 0,055369; VAGA NÚMERO 33: - com a área privativa de 9,00ms²., área comum de 22,99ms². e área total de 31,99ms²., correspondendo-lhe a fração ideal no terreno e coisas comuns de 0,004698; VAGA NÚMERO 40: - com a área privativa de 12,00ms²., a área comum de 30,66m². e a área total de 42,66ms²., correspondendo-lhe a fração ideal no terreno e coisas comuns de 0,006265; e, VAGA NÚMERO 41: - com a área privativa de 12,00ms²., e área comum de 30,66ms²., e a área total de 42,66ms²., correspondendo-lhe a fração ideal no terreno e coisas comuns de 0,006265; havidos pela outorgante, através da Carta de Sentença passada em 26 de março de 1993, pelo Cartório do 6º Ofício e Juízo de Direito da 6ª Vara, ambos da Família e Sucessões desta Capital, extraída dos autos número 0152/92 de Separação Consensual, registrada sob nºs. 04(quatro) em 14 de abril de 1993 nas matrículas 56.439, 56.440, 56.441 e 56.442 do 4º Cartório de Registro de Imóveis desta Capital; estando descritos imóveis cadastrados na Prefeitura Municipal de São Paulo, através do contribuinte número: - 014.060.0139-2, sendo-lhe atribuído para o exercício de 1997, o valor venal de R\$394.503,00; II) - Que, por esta escritura e nos termos de direito, ela outorgante vendedora vende, como de fato vendido tem, aos outorgados compradores, os imóveis retro descritos e caracterizados, pelo preço certo e ajustado de R\$200.000,00(DUZENTOS MIL REAIS), dos quais R\$170.000,00(CENTO E SETENTA MIL REAIS) corresponde ao apartamento e R\$10.000,00(DEZ MIL REAIS) à cada uma das vagas, que confessa e declara já haver recebido anteriormente, a importância de R\$50.000,00(CINQUENTA MIL REAIS), que lhe dão qui-

21º TABELIONATO DE NOTAS

1008 dos Sr Escriv

7

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS

Fis Nº 0037

3600

Doc. _____